



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra nº 02 (dois) Área Institucional, com a área de 7.358,57 m² (sete mil trezentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado JARDIM CENTRO CÍVICO, desta cidade e comarca, Matrícula nº 37.556 - Sarandi-Pr, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Curitiba-Pr, na Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Palácio Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28.

Parágrafo único O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á à construção da sede do 32º Batalhão de Polícia Militar (BPM) do Paraná.

Art. 2º As obras deverão ser indicadas e concluídas dentro do prazo de 24 meses contados da data de publicação desta lei.

Art. 3º Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou deixar de cumprir com os prazos estipulados no artigo anterior, cessarão os

SUBSTITUTIVO Nº 028/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

efeitos desta Lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4º É vedada a alienação do imóvel pelo donatário, bem como sua oneração de qualquer natureza.

Art. 5º O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2510/2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO N° 028/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

1 - O projeto em questão tem por finalidade autorizar a doação do imóvel urbano constituído pela Quadra nº 02 (dois) Área Institucional, com a área de 7.358,57 m² (sete mil trezentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado JARDIM CENTRO CÍVICO, desta cidade e comarca, Matrícula nº 37.556 - Sarandi-Pr, ao Estado do Paraná, revogando o disposto na Lei 2510/2019. Necessário se faz seja oportunizada para prorrogação de prazo para conclusão das obras destinadas à instalação do objeto previsto em lei, haja vista que houve sensível modificação na estrutura organizacional do estado, onde inicialmente havia sido prevista a criação de uma companhia da Polícia Militar nesta urbe, mas que agora se converte em um Batalhão (32º), o que traz significativa melhoria nos qualitativos e quantitativos que serão revertidos em favor da população, aumentando assim a segurança pública.

2 - Neste contexto, considerando-se as consequências da pandemia COVID/2019, com a paralisação de diversas atividades, bem como pela nova formulação acima descrita, entendemos que a prorrogação do prazo é medida que se impõe.

3 - Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação, e votação e, com a Justificativa supra, aguardamos seja a mesma prontamente aprovada.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2022

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal